Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 02/01/18, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 02/01/18.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Secretária Executiva do NAE - mat. 8624

RESOLUÇÃO Nº CMAS-001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

APROVA O CRONOGRAMA ANUAL DE REUNIÕES DO CMAS

A presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 942, de 28/02/05 que estabelece novos parâmetros relativos à política municipal de assistência social e dá outras providências e, ainda, pelo Regimento Interno do conselho e,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar e dar ampla divulgação das reuniões do Conselho,

CONSIDERANDO que o § 1º do art. 29 do Regimento Interno do CMAS determina que decisões relevantes tomadas pelo conselho devam ser publicadas por resolução.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar e divulgar o cronograma Anual de Reuniões do CMAS, ficando estabelecido para a primeira quinta-feira de cada mês, conforme abaixo:

I. Tabela 1 – Cronograma Anual de Reuniões ordinárias do CMAS

MÊS	DIA	HORÁRIO	LOCAL
Fevereiro	01	09:00 horas	Rua Rio Pardo, 415, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)
Março	01	09:00 horas	Rua Rio Pardo, 415, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)
Abril	05	09:00 horas	Rua Rio Pardo, 415, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)
Maio	03	09:00 horas	Rua Rio Pardo, 415, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)
Junho	07	09:00 horas	Rua Rio Pardo, 415, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)
Julho	05	09:00 horas	Rua Rio Pardo, 415, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)
Agosto	02	09:00 horas	Rua Rio Pardo, 415, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)
Setembro	06	09:00 horas	Rua Rio Pardo, 415, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)
Outubro	04	09:00 horas	Rua Rio Pardo, 415, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)
Novembro	01	09:00 horas	Rua Rio Pardo, 415, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)
Dezembro	06	09:00 horas	Rua Rio Pardo, 415, centro (Sala de reuniões da Prefeitura)

Parágrafo Único. As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 2(dois) dias pelo Presidente ou mediante solicitações da maioria simples de seus membros efetivos ou por solicitação do Prefeito municipal nos termos do art. 19, do R.I.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Taiobeiras, 02 de janeiro de 2018.

SIRLEIDE ARAÚJO MIRANDA MELO
Presidente do CMAS

MARIA APARECIDA ROCHA RODRIGUES
Secretário Executivo